



EDITAL Nº 129/2023 - PROGRAD/PROPP/PROGEP/UFMS

SELEÇÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NA GRADUAÇÃO E/OU NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFMS

PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, Pró-Reitoria de Graduação - Prograd e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, no uso de suas atribuições legais, e considerando Resolução nº 253 CD/UFMS, de 23 de março de 2022, torna pública a abertura de inscrição de pessoas físicas, em fluxo contínuo, para atuarem como Professor Voluntário nos cursos de graduação e/ou de pós-graduação **lato** ou **stricto sensu** da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, conforme disposições deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Considera-se atividade de serviço voluntário, o exercício não remunerado, por tempo determinado, de atividade de ensino na graduação e/ou na pós-graduação, assim como atividades de pesquisa, extensão, empreendedorismo, sustentabilidade e inovação, e atividades administrativas na UFMS;
- 1.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e nem qualquer desembolso da UFMS para o prestador, seja na forma de remuneração ou ressarcimento de qualquer ordem.

### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Fortalecer o Programa de Voluntários UFMS no âmbito do ensino da graduação e/ou da pós-graduação **lato** ou **stricto sensu**, integrando o ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação na Universidade.
- 2.2. Fortalecer o ensino de graduação e pós-graduação na UFMS
- 2.3. Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.4. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação na UFMS.
- 2.5. Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros de qualquer instituição nacional ou estrangeira, que se destaque entre seus pares como líder na sua área de atuação, com reconhecida experiência acadêmica, científica, tecnológica e/ou de inovação, com atuação em Programas de Pós-Graduação **lato** e/ou **stricto sensu** da UFMS.
- 2.6. Promover a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderá se inscrever como Professor Voluntário na UFMS qualquer pessoa física, inclusive servidores docentes e/ou técnico-administrativos aposentados da UFMS, com os seguintes requisitos:

- a) ter título de especialista, no mínimo; para curso de pós-graduação lato sensu e graduação;
- b) no mínimo ter título de mestrado; para curso de pós-graduação stricto sensu;
- c) possuir ORCID (Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>); e
- d) não ter sofrido condenação definitiva por crime, contravenção, ou penalidade disciplinar de demissão ou destituição de cargo ou de função pública;

3.2. Para o proponente se candidatar no Programa de Professor Voluntário, é necessária a existência de um tutor, servidor docente da UFMS, participante de projeto de extensão, pesquisa, empreendedorismo, inovação ou sustentabilidade, cadastrado e aprovado no SIGProj no âmbito das Pró-Reitorias da UFMS.

3.3. O Professor Voluntário deverá ministrar aulas na graduação e/ou na pós-graduação **lato** ou stricto sensu da UFMS,

3.4. O Professor Voluntário poderá ser credenciado como docente permanente ou colaborador no Programa de Pós-Graduação **stricto sensu** da UFMS, atuando como orientador de mestrado e/ou doutorado, a critério do Colegiado de Curso, com aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp.

3.5. O tempo para solicitação do interessado para enquadramento como Professor Voluntário não poderá ser superior a vinte dias entre a solicitação e a aprovação

3.6. Estará impedido de atuar como Professor Voluntário o candidato que:

I - Deixar de comprovar os requisitos especificados neste Edital;

II - Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos últimos cinco anos, contados da data da publicação do ato;

III - Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

IV - For servidor docente do Quadro da UFMS, mesmo que licenciado, afastado ou cedido; e

V - For professor contratado como substituto ou visitante remunerado, que preste serviço para a UFMS.

#### 4. DO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições serão em fluxo contínuo, iniciando em 20/03/2023 e encerrando-se em 31/01/2024.

4.2. As inscrições serão realizadas somente **on-line** no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>.

4.3. O proponente deverá preencher os formulários de solicitação com documentos comprobatórios anexados no formato PDF, a serem enviados para análise via SIGProj.

4.4. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final deste edital.

4.5. A UFMS não se responsabiliza por inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outro



fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O proponente receberá protocolo de envio da proposta por **e-mail** na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

4.7. No formulário **on-line** do SIGProj, o proponente deverá anexar os seguintes documentos necessários para efetivar a inscrição e encaminhar em formato PDF:

- 1 - Documento de identidade ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE válido;
- 2 - Comprovante de regularidade no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3 - Comprovante de endereço. Caso não haja comprovante em nome do candidato e seja apresentado comprovante de residência em nome de terceiros, é necessário anexar também uma declaração do titular do comprovante declarando a residência do candidato no local informado ;
- 4 - Comprovante de regularidade junto à justiça eleitoral, para candidatos brasileiros;
- 5 - Comprovante de regularidade quanto ao serviço militar obrigatório, para brasileiros e do sexo masculino;
- 6 - Diploma de graduação (frente e verso), reconhecido no Brasil;
- 7 - Diploma ou ata de defesa sem pendências de mestrado e/ou doutorado (frente e verso), reconhecido no Brasil. Poderá ser aceito Certificado de especialização, nos termos do Parágrafo Único, art. 7º da Resolução nº 253-CD/UFMS, de 23 de março de 2022;
- 8 - Currículo Lattes/CNPq atualizado e, em caso de candidato estrangeiro que não possui Currículo Lattes, será permitido que seja anexado Curriculum Vitae;
- 9 - Termo de Aceite do tutor (servidor docente efetivo, lotado na Unidade) interessado em supervisionar as atividades do Professor Voluntário.

4.8. As submissões que forem devolvidas para correção/diligência terão prazo de até cinco dias úteis para serem devolvidas à Pró-reitoria competente.

## 5. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Após a submissão da proposta, a equipe técnica da Propp ou Prograd, no âmbito de suas competências, realizará a conferência da documentação apresentada. No caso das atividades a serem realizadas na pós-graduação, a Propp emitirá avaliação final, destacando o impacto, a abrangência e o alcance da proposta.;

5.2. Após conferência da documentação, a Pró-reitoria competente enviará a proposta para o Conselho da Unidade da Administração de prestação do Serviço Voluntário;

5.3. Após análise da Unidade, deverá ser emitido parecer do Conselho da Unidade, informando:

- 1 - o número da Resolução de Aprovação do Conselho da Unidade ou Portaria do Dirigente, quando se trata de Unidade da Administração Central, com descrição da modalidade de Serviço Voluntário e respectiva carga horária semanal, a data de início e término da prestação de serviço voluntário;
- 2 - o número da Resolução do Conselho da Unidade de lotação dos cursos beneficiados com o quantitativo de professores voluntários, obedecendo ao disposto nos incisos II, III e IV do art. 10 desta Resolução, no caso de Professor Voluntário.

5.4. O Conselho da unidade devolverá a proposta à Pró-reitoria competente e essa, se aprovada, deverá ser encaminhada para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep para celebração do Termo de Adesão de Professor Voluntário.

## 6. DA ADESÃO AO PROGRAMA VOLUNTÁRIO

6.1. O candidato aprovado neste Edital celebrará com a UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, o Termo de Adesão de Professor Voluntário.

6.2. No Termo de Adesão a ser celebrado com a UFMS, o candidato declarará comprometimento ao respeito das legislações federais, estaduais e internas da UFMS, citação de apoio à UFMS em todos os trabalhos e demais ações realizadas e respeito quanto à legislação dos direitos de Propriedade Intelectual em relação aos trabalhos gerados no período da atividade voluntária.

6.3. A celebração do Termo de Adesão permitirá ao Professor Voluntário:

I - Dispor de infraestrutura necessária na UFMS para o desenvolvimento das atividades propostas;

II - Requerer aquisição de materiais de consumo e equipamentos ao Programa e/ou à Unidade Setorial de lotação do Programa, de acordo com a disponibilidade de recursos;

III - Acesso ao acervo de Bibliotecas;

IV - Acesso aos Sistemas de Informação da UFMS, inclusive o Sistema de Informação da Pós-Graduação - Sigpos; e

V - Uso de demais serviços da UFMS.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. O Professor Voluntário terá contrato válido por um período de até dois anos, podendo ser prorrogado caso haja interesse do PPG e do Professor Voluntário, até atingir o limite máximo de sessenta meses, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim por parte da UFMS, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

7.2. A prorrogação do termo de adesão do Professor Voluntário se dará após análise pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp ou Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, a partir do relatório anual (parcial) das atividades desenvolvidas e com a manifestação de interesse da Unidade.

7.3. A prorrogação deverá ser solicitada pelo colaborador, com anuência do supervisor, com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência do Termo de Adesão, em que constará:

a) relatório das atividades realizadas, incluindo toda a produção bibliográfica, técnica, artística/cultural e de inovação;

b) justificativa da prorrogação,

c) Plano de Trabalho para o período, com cronograma de execução.

7.4. O Professor Voluntário deverá entregar relatório anual (parcial) por meio do SIGPROJ até 31 de dezembro de cada ano, sob pena da não continuidade do Termo de Adesão para os próximos períodos.

7.5. Para prorrogação do termo de adesão, o Professor Voluntário deverá apresentar pelo menos um artigo científico em periódico com percentil acima de 40% considerando-se a plataforma SCOPUS (<https://www.scopus.com/sources.uri>) ou equivalente B1 ou superior conforme o Qualis Capes, ou produto de inovação como patente, programa de computador, cultivar protegida, cultivar registrada, desenho industrial, ou topografia de circuito interno registrada.

## 8. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS



8.1. Todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, resultantes da execução da proposta deverá fazer referência à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, usando a seguinte expressão, no idioma do trabalho,:

a) Língua Portuguesa: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil”;

b) Língua Inglesa: “This study was financed in part by the Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brazil”; e

c) Língua Espanhola: “El presente trabajo se realizó con el apoyo de la Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil”;

8.2. A não obediência ao estabelecido neste implicará em mudanças eventuais no apoio da UFMS para as Unidades, servidores e/ou estudantes envolvidos.

## 9. DO ENCERRAMENTO E DA CERTIFICAÇÃO

9.1. O Termo de Adesão poderá ser encerrado nos seguintes casos:

I - por conclusão, após o término do período estabelecido no Termo de Adesão;

II - por solicitação motivada ou não do próprio colaborador voluntário, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

III - durante a vigência de Termo de Adesão, após avaliação de relatório de atividades pela Pró-Reitoria competente e/ou Conselho da Unidade, mediante parecer fundamentado;

IV - por decisão justificada do Colegiado de Curso, com base nos critérios de credenciamento constantes no Regulamento do Programa; no caso de colaborador voluntário ligado à pós-graduação stricto sensu; ou

V - por motivo de força maior, devidamente justificado.

9.2. Ao final do período de prestação de serviço voluntário, com entrega do relatório final com anuência do supervisor responsável, o participante receberá certificado comprobatório das atividades, emitido pela Progep.

## 10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. Toda impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação via **e-mail** encaminhada ao GAB/Propp [gab.propp@ufms.br](mailto:gab.propp@ufms.br).

11.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

## 12. DA CLÁUSULA DE RESERVA



12.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, Pró-Reitoria de Graduação - Prograd e/ou Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, no âmbito de suas competências.

### 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Os esclarecimentos e as informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail [sepos.propp@ufms.br](mailto:sepos.propp@ufms.br) e [sedac.prograd@ufms.br](mailto:sedac.prograd@ufms.br).

Campo Grande, 15 de março de 2023.

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO,  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,  
Pró-Reitor de Graduação

GISELENE WALTER DA SILVA,  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 15/03/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 15/03/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 15/03/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3921742** e o código CRC **E855BD30**.

# GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.000100/2023-78

SEI nº 3921742

